



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

Livro Nº.
F l s. Nº.

Nº 624
124

= LEI Nº 914 DE 24 DE MARÇO DE 1994 =

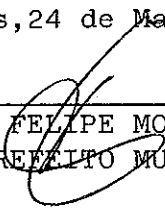
Aprova assinatura de Convênio que específica e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica aprovada a assinatura do Convênio número 1.369 de 19.05.93, firmado entre esta Prefeitura e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 24 de Março de 1994.

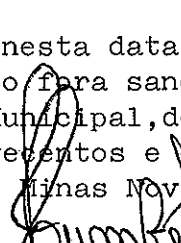

= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =
PREFEITO MUNICIPAL

====-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%====
====-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%====
====-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%====

====-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%====
====-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%====
====-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%====

OBSERVAÇÃO:- A presente, nesta data, esta sendo cancelada uma vez que por equívoco fora sancionada sem a devida tramitação - na Câmara Municipal, devendo a Lei seguinte receber o nº 914 (novecentos e quatorze) de 24 de Maio de 1994.
Minas Novas, 1º de Junho de 1994.

Visto ao 1º-06-1994


PREFEITO MUNICIPAL

= LEI Nº 914 DE 24 DE MARÇO DE 1994 =

Autoriza a instalação de Posto Telefônico e dá outras providências.


O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instalar no Povoado de **BEMPOSTA**, neste Município, um Posto Telefônico a ser negociado com a **TELEMIG**;

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 24 de Março de 1994.


= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =
PREFEITO MUNICIPAL

=====%%%%%%%%%%%%%%%%%=====
=====%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%=====